DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monte Santo

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO.....

EXTRATO
EXTRATO – DECISÃO.....

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 653/2023

"Dispõe sobre o fluxo de pessoas e Visitação a Serra da Santa Cruz durante a Semana Santa, e da outras providencias".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a atipicidade que se estabelece no âmbito desta cidade no período de 05 de abril a 09 de abril, Semana Santa, ocasionando o aumento de fluxo de pessoas e veículos; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das pessoas e o equilíbrio da ordem pública,

D E C R E T A

Art. 1º Fica terminantemente proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos, a utilização de caixas de som ou dispositivo similar, bem como o consumo de bebidas alcoólicas durante a realização de procissões, romarias e visitas turísticas a Serra da Santa Cruz.

Parágrafo único - Os bares e quiosques deverão permanecer fechados das 22h do dia 06 de abril até as 23:59h do dia 07 de abril, fica probida a venda de bebida alcoólica durante o mesmo período.

Art. 2º Fica proibida a carga e descarga de mercadorias ao redor da igreja matriz no período 06/04/2023 a 09/04/2023.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento do quanto estabelecido o presente Decreto será realizada pela Guarda Municipal.

Certificação Digital: YBXMXQDT-ZSOXCETX-MITZ6HWS-IQEQ7Z4P
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º. Ficam autorizadas, as Polícias Militar e Civil, a atuarem no âmbito do Município de Monte Santo, com uso dos meios adequados de repressão, com o objetivo de garantir o cumprimento das determinações contidas no presente Decreto.

Art. 5º. O descumprimento do disposto neste Decreto implicará no fechamento temporário do estabelecimento, mediante a cassação temporária do alvará de funcionamento.

Art. 6º. O descumprimento das medidas impostas neste Decreto acarretará na aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 30 de março 2023.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Certificação Digital: YBXMXQDT-ZSOXCETX-MITZ6HWS-IQEQ7Z4P
Versão eletrônica disponível em: http://www.montesanto.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO – DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.698.766/0001-33 Praça Professor Salgado – Centro – CEP: 48.8000-00

EXTRATO DE DECISÃO PEDIDO DE READAPTAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a decisão do Requerimento com pedido de readaptação funcional da servidora Iara Balbina Oliveira Bahia, nos seguintes termos: indefiro o pedido da servidora, com fundamento no art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 228/2021. Publique-se. Monte Santo/BA, 24/03/2023. Vitória Souza Andrade, Secretária Municipal de Administração.